M. 4

PREFE[illegible] MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA

REFERÊNCIA	ANTERIOR	POSTERIOR

26

LEI Nº 26

Autoriza desapropriação de imóvel

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante compra ou desapropriação em juizo ou fóra dêle, uma area de terreno com 335.992,80 ms.2, localisada no divisor das aguas de propriedade do Sombrío e da Granja, constituida dos seguintes quinhões: 1) 78.081,30 ms.2 de Francisco Pompéia de Oliveira - Fazenda do Sombrío; 2) 49.440,60 ms.2 de Herdeiros de Alexandrino Lourenço Dias - Fazenda do Sombrío; 3) 31.581,00 ms.2 de José Galdino Vieira - Chácara; 4) 113.510,10 ms.2 de Leôncio Gomes da Silva - Granja; 5) 63.379,80 ms.2 de Luiz Gonzaga Pinheiro - Santa Maria, cuja utilidade pública já foi declarada pelo Decreto nº 31, de 20 de agôsto de 1948, podendo despender até a importância de Cr$ 60.000,00.

Parágrafo único - O imóvel a ser adquirido na forma do presente artigo se destina à construção do campo de aviação desta cidade.

Art. 2º - A área, as divisas, e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo antecedente constam do "croquis" anéxo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 5 de outubro de 1948

Luiz Alvares Lobo

Prefeito

Registrada no livro 163 fls. 123 v

Odila Climaco Ferreira da Silva

Mario de Souza Lima

Secretário